

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 – SEURB/PMA.  
PROCESSO Nº 3.380/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 08/2022-SEURB/PMA,  
QUE ENTRE SI PACTUAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS URBANOS-SEURB E A  
EMPRESA RSOUZA & CIA LTDA EPP.**

Por intermédio do presente instrumento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2022-SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Vicente Zico, S/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 28.978.683/0001-75, neste ato e ocasião representada por sua Secretária Sra. **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, portadora da cédula de identidade nº 1679143 SSP-PA, e CPF nº 586.506.602.15, de agora diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **RSOUZA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.812.612/0001-56, estabelecida na Passagem Nazaré, nº 03, Bairro Centro - Ananindeua, neste ato e ocasião representada por **RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 2216512 PC/PA, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo traz como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 04 (quatro) meses, o qual tem como objetivo a aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, de acordo com as especificações contidas no edital e na proposta vencedora, bem como as condições regulares pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO**

Prorrogar este contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e reajustar com base no IGP-M o preço da cláusula contratual segunda em consonância com o Art. 40, XI da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$259.773,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e três mil reais)**, em conformidade com a Cláusula Terceira - da avença primitiva, cujo pagamento deverá ser promovido em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 4.5 M.P.A 14X19X39	UND	500	R\$2,90	R\$1.450,00
02	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 10X20X06	UND	100	R\$1,98	R\$198,00
03	MEIO FIO EM TENTO EM CONCRETO 12X30X1,00	UND	300	R\$26,90	R\$8.070,00
04	TUBO DE CONCRETO 300 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	5	R\$68,00	R\$340,00
05	TUBO DE CONCRETO 400 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	250	R\$94,90	R\$23.725,00
06	TUBO DE CONCRETO 500 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	10	R\$68,00	R\$680,00
07	TUBO DE CONCRETO 600 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	400	R\$149,00	R\$59.600,00
08	TUBO DE CONCRETO 800 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	240	R\$264,00	R\$63.360,00
09	TUBO DE CONCRETO 1.000 MM, COM FERRO, TIPO MACHO E FÊMEA.	UND	200	R\$379,00	R\$75.800,00
10	TUBO DE CONCRETO 1.200 MM, COM FERRO, TIPO PONTA E BOLSA.	UND	25	R\$579,00	R\$14.475,00
11	TUBO DE CONCRETO 1.500 MM, COM FERRO, TIPO PONTA E BOLSA.	UND	15	R\$805,00	R\$12.075,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$259.773,00</b>



### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

**ORGÃO 31** Sec. Mun. de Serviços urbanos

**UNIDADE 01** Sec. Mun. de Serviços Urbanos

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1751200122503** Manutenção dos Serviços de reparo de dre

**NATUREZA DA DESPESA 339030** MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO 3390302400** - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**FONTE 25000000** - Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor reservado R\$ 259.773,00** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e setenta e Três Mil Reais)

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar de 07 de abril de 2023 a 07 de agosto de 2023, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 31 de março de 2023.

*Adriana Emília de Rezende Cardoso*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB**  
**ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**  
**CNPJ Nº 28.978.683/0001-75**  
**Contratante**

**RSOUZA & CIA LTDA EPP**  
**RONALDO DA SILVA DE SOUZA**  
**CNPJ Nº 15.812.612/0001-56**  
**Contratado**

#### Testemunhas:

- 1- *Jeliana Silva de Paula Menegon 011.194.90251*
- 2- *Deliberto CPF 585136472-68*